

JBS S.A.

CNPJ/ME nº 02.916.265/0001-60

NIRE 35.300.330.587

Companhia Aberta de Capital Autorizado

**EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 2022 ÀS 10:00 HORAS**

Data, Hora e Local: 11 de maio de 2022, às 10:00 horas, na sede social da JBS S.A., localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, 500, Bloco I, 3º Andar, Vila Jaguara, CEP 05118-100 (“Companhia”).

Convocação: convocação enviada por *e-mail* aos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia.

Presença: verificado o quórum necessário à instalação da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, diante da presença da totalidade dos seus membros, nos termos dos artigos 15 e 18 de seu Estatuto Social, a saber: **Jeremiah O’Callaghan** (Presidente), **José Batista Sobrinho** (Vice Presidente, representado por **Jeremiah O’Callaghan**, na forma do Artigo 15, Parágrafo Único, do Estatuto Social da Companhia), **Alba Pettengill**, **Márcio Guedes Pereira Júnior**, **Gelson Luiz Merisio**, **Leila Abraham Loria**, **Cledorvino Belini**, **Francisco Turra** e **Carlos Hamilton Vasconcelos Araujo**.

Compareceram, também, durante a reunião, os Srs. **Gilberto Tomazoni**, Diretor Presidente da Companhia, **Wesley Mendonça Batista Filho**, Diretor Presidente das operações da América Latina, Oceania e *Plant Based*, **Guilherme Cavalcanti**, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia e **Daniel Pitta**, Diretor Jurídico da Companhia.

Composição da Mesa: **Jeremiah O’Callaghan**, Presidente da Mesa; **Milena Hitomi Yanagisawa**, Secretária da Mesa.

Ordem do Dia: (i) apresentação do panorama do mercado atual e das operações da Companhia e de suas subsidiárias, incluindo o panorama do mercado relacionado ao período encerrado em 31 de março de 2022; (ii) análise das Demonstrações Contábeis Intermediárias acompanhadas do Relatório do Auditor Independente da Companhia referentes ao período encerrado em 31 de março

de 2022 (“Demonstrações Contábeis Intermediárias”) e do Relatório da Administração da Companhia (“Relatório da Administração”); **(iii)** discussão com os representantes da Grant Thornton sobre o Relatório do Auditor Independente das Demonstrações Contábeis (“Relatório do Auditor”); **(iv)** discussão e deliberação acerca do encaminhamento para divulgação das Demonstrações Contábeis da Companhia, do Relatório da Administração e das contas da Diretoria referentes ao período encerrado em 31 de março de 2022; **(v)** discussão e deliberação sobre o cancelamento de ações em tesouraria, sem redução do valor do capital social da Companhia; **(vi)** discussão e deliberação sobre a extinção do atual plano de recompra de ações da Companhia aprovação do novo plano de recompra de ações da Companhia; e **(vii)** discussão e deliberação sobre a distribuição de dividendos intermediários.

Discussões e Deliberações:

(i) a reunião iniciou-se com os Srs. **Gilberto Tomazoni, Guilherme Perboyre Cavalcanti e Wesley Mendonça Batista Filho** apresentando o panorama das operações da Companhia e de suas subsidiárias no trimestre findo em 31 de março de 2022, destacando a receita e o lucro líquido da Companhia, bem como informaram que a JBS foi escolhida novamente para fazer parte da carteira do Índice Carbono Eficiente (ICO2) da B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão (“B3”);

(ii) ato subsequente, o Sr. **Carlos Hamilton Vasconcelos Araujo**, Coordenador do CAE, informou que os membros do CAE: **(a)** analisaram as Demonstrações Contábeis Intermediárias; **(b)** acompanharam os trabalhos realizados pela Grant Thornton por meio de indagações e discussões; e **(c)** formalizaram questionamentos sobre os atos e as transações relevantes efetuados pelos administradores da Companhia contemplados nas Demonstrações Contábeis Intermediárias. Com base na revisão, nas informações e esclarecimentos recebidos e considerando o Relatório do Auditor, os membros do CAE declararam que avaliaram as Demonstrações Contábeis Intermediárias da Companhia referentes ao período findo em 31 de março de 2022, com ênfase na aplicação das práticas contábeis e no cumprimento das normas aplicáveis, considerando que estão adequadas e refletem as informações da Companhia nelas contidas, recomendando que sejam encaminhadas para avaliação do Conselho de Administração da Companhia e sua subsequente divulgação;

(iii) após ocorridos os fatos acima, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, autorizar que a administração da Companhia divulgue as Demonstrações Contábeis Intermediárias da Companhia referentes ao período findo em 31 de março de 2022;

(iv) na sequência, o Sr. **Guilherme Cavalcanti** realizou uma apresentação sobre o cancelamento da totalidade das ações em tesouraria da Companhia. Os Conselheiros debateram entre si as informações apresentadas e fizeram questionamentos, tendo sido todos esclarecidos. Com base nessas análises e discussões, os Conselheiros decidiram aprovar, por unanimidade, o cancelamento da totalidade das ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria nesta data, no montante total de 26.685.500 (vinte e seis milhões, seiscentas e oitenta e cinco mil e quinhentas) ações ordinárias, sem valor nominal, de emissão da Companhia, sem redução do valor do Capital Social.

Em função do cancelamento de ações ora deliberado, o capital social da Companhia passou a ser dividido em 2.218.116.370 (dois bilhões, duzentas e dezoito milhões, cento e dezesseis mil, trezentas e setenta) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Dessa forma, o artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que versa sobre o capital social da Companhia, deverá ser ajustado na próxima Assembleia Geral da Companhia a ser convocada;

(v) em seguida, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade, aprovar a extinção do plano de recompra atualmente em vigor, aprovado pelo Conselho de Administração em 21 de março de 2022 e aprovar o novo plano de recompra de ações da Companhia, conforme previsto na Resolução CVM nº 77/22 ("Resolução 77") ("Programa de Recompra de Ações"), visando a autorizar a aquisição pela Companhia de até 113.498.647 (cento e treze milhões, quatrocentas e noventa e oito mil, seiscentas e quarenta e sete), que correspondem a 10% (dez por cento) das ações ordinárias em circulação nesta data, para manutenção em tesouraria e posterior cancelamento ou alienação, sem redução do capital social, cabendo à Diretoria definir a oportunidade e a quantidade de ações a serem efetivamente adquiridas e/ou alienadas, observados os limites e prazo de validade desta autorização e as políticas da Companhia relacionadas à aquisição de suas próprias ações. Em cumprimento ao Artigo 6º da Resolução 77, foi decidido que: **(a)** o objetivo da Companhia na operação é de maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital; **(b)** a quantidade de ações em circulação no mercado é, nesta data, de 1.134.986.473 (um bilhão, cento e trinta e quatro milhões, novecentas e oitenta e seis mil, quatrocentas e setenta e três) ações ordinárias. A Companhia não possui ações mantidas em tesouraria nesta data, tendo em vista o cancelamento da totalidade de ações em tesouraria aprovado conforme item (iv), acima; **(c)** o prazo máximo para a liquidação das operações realizadas sob o Programa de Recompra de Ações ora autorizada é de 18 (dezoito) meses a contar desta data, ou seja, até 11 de novembro de 2023; **(d)** fica autorizada a alienação das ações adquiridas sob o Plano de Recompra ora aprovado; **(e)** as operações para

aquisição de ações serão realizadas a preços de mercado na B3 pelos seguintes agentes de intermediação (corretoras de valores mobiliários): **1. ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CTCV** (Endereço: AV. DAS AMERICAS , 3500 SALAS 314 A 318. RIO DE JANEIRO / RJ - CEP: 22.640-102); **2. BGC LIQUIDEZ DTVM** (AV ALM. BARROSO, 52 - 23 ANDAR, SALA 2301. RIO DE JANEIRO / RJ – CEP: 20.031-000); **3. BRADESCO S/A CTVM** (Endereço: PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, 1309 11º ANDAR. SÃO PAULO / SP - CEP: 04.543-011); **4. BTG PACTUAL CTVM S.A.** (Endereço: AV FARIA LIMA, 3477 14º ANDAR. SÃO PAULO / SP - CEP: 04.538-133) **5. CREDIT SUISSE S.A. CTVM** (Endereço: R LEOPOLDO COUTO DE MAGALHÃES JR, 700. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.542-000); **6. C6 CTVM LTDA.** (Endereço: AV NOVE DE JULHO, 3186. SÃO PAULO / SP – CEP: 01.406-000); **7. GENIAL INSTITUCIONAL CCTVM S/A.** (Endereço: AV FARIA LIMA, 3400 - CONJ 92. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-132) **8. H.COMMCOR DTVM LTDA.** (Endereço: R JOAQUIM FLORIANO, 960 – 14º ANDAR, CONJ 141 E 142. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.534-004) **9. J.P. MORGAN CCMV S.A.** (Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3729 – 13º ANDAR. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-905); **10. LECCA DTVM LTDA.** (Endereço: R SÃO JOSÉ, 20 – SALA 201. RIO DE JANEIRO / RJ – CEP: 20.010-020); **11. MORGAN STANLEY CTVM S.A.** (Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3600 – 6º ANDAR. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-132); **12. MERRILL LYNCH S.A. CTCM** (Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3400 – 11º e 12º ANDAR. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-132); **13. SANTANDER CCVM S/A.** (Endereço: AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, 2041, CONJ 241 BL A. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.543-011); **14. TULLETT PREBON BRASIL CVC LTDA.** (Endereço: R SÃO TOME, 86 – CONJ 211 E 212. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.551-080); **15. UBS BRASIL CCTVM S/A.** (Endereço: AV. FARIA LIMA, 4.440 - 7º ANDAR. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-132); **16. XP INVESTIMENTOS CCTVM S/A 3** (Endereço: AV ATAULFO DE PAIVA, 153 - SALA 201. RIO DE JANEIRO / RJ – CEP: 22.440-032); **(f)** a concretização das negociações ora autorizadas não deverá afetar o controle acionário ou a estrutura administrativa da Companhia; **(g)** os recursos a serem utilizados para a concretização das negociações ora autorizadas deverão ser os recursos de caixa ou disponibilidades da Companhia, respeitados os limites estabelecidos na regulamentação aplicável; e **(h)** o Conselho de Administração da Companhia entende que a concretização das negociações ora autorizadas não acarretará qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia, tampouco comprometerá o pagamento de dividendos obrigatórios, em virtude da situação de liquidez, endividamento e geração de caixa da Companhia. Demais informações sobre o plano de recompra de ações da Companhia aprovado na presente data estão contidas no Fato Relevante a ser divulgado pela Companhia nos termos da Resolução 77 e do Anexo G da Resolução CVM nº 80, parte integrante desta Ata na forma do Anexo I.

Fica(m): **(i)** os Diretores da Companhia autorizados a tomar quaisquer medidas necessárias e que venham a ser tomadas e/ou ratificar quaisquer negociações realizadas e/ou que venham a ser realizadas com relação a todos os termos e condições aplicáveis: (a) ao cancelamento de ações em tesouraria, (b) à extinção do atual plano de recompra de ações da Companhia e (c) à aprovação do novo plano de recompra de ações da Companhia, em todos os seus termos e condições; e **(ii)** a administração da Companhia autorizada a comprar ou vender operações estruturadas com contratos de derivativos tais como contrato de troca de indicadores (swaps), opções, e futuros referenciados à ação no âmbito do Plano de Recompra ora aprovado.

(vi) na sequência, nos termos do artigo 19, inciso IX, do Estatuto Social da Companhia, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, a distribuição de dividendos intermediários no montante total de R\$ 2.218.116.370,00 (dois bilhões, duzentos e dezoito milhões, cento e dezesseis mil, trezentos e setenta reais), correspondentes a R\$ 1,00 (um real) por ação ordinária de emissão da Companhia, excetuadas as ações mantidas em tesouraria, com base no lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, apurado nas Demonstrações Contábeis da Companhia referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2021. Os dividendos intermediários serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício social que se encerrará em 31 de dezembro de 2022.

A posição acionária a ser considerada para a distribuição dos dividendos intermediários será a posição observada no encerramento do pregão da B3 em 16 de maio de 2022 (data-base), e as ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas *ex-dividendos* a partir de 17 de maio de 2022 (inclusive). O valor dos dividendos por ação é estimado e poderá sofrer variação em razão de eventual alteração do número de ações em tesouraria. O pagamento dos dividendos intermediários será realizado sem correção ou atualização monetária no dia 24 de maio de 2022, por meio do Banco Bradesco S.A., instituição depositária das ações escriturais, no domicílio bancário fornecido pelos acionistas. Os procedimentos relativos ao pagamento dos dividendos intermediários serão informados pela Companhia por meio de Aviso aos Acionistas a ser divulgado nesta data.

Os membros do Conselho de Administração autorizaram que os Diretores e/ou procuradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários para concretizar o pagamento dos dividendos intermediários ora aprovado.

Ata em Forma de Sumário: Foi autorizada pelo Conselho de Administração a lavratura desta ata em forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 130, da Lei das Sociedades por Ações.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada. **Composição da Mesa: Jeremiah O’Callaghan, Presidente e Milena Hitomi Yanagisawa, Secretária. Conselheiros Presentes: Jeremiah O’Callaghan (Presidente), José Batista Sobrinho (Vice Presidente), Alba Pettengill, Márcio Guedes Pereira Júnior, Gelson Luiz Merisio, Leila Abraham Loria, Cledorvino Belini, Francisco Turra e Carlos Hamilton Vasconcelos Araujo.**

São Paulo, 11 de maio de 2022.

Milena Hitomi Yanagisawa
Secretária da Mesa

**Anexo I à Ata da Reunião do Conselho de Administração da JBS S.A.
realizada em 11 de maio de 2022 às 10h**

JBS S.A.
CNPJ/ME nº 02.916.265/0001-60
NIRE 35.300.330.587
Companhia Aberta de Capital Autorizado

Anexo G da Resolução CVM nº 80
Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

O Programa de Recompra de Ações da Companhia, aprovado em Reunião do Conselho de Administração de 11 de maio de 2022, tem como objetivo principal maximizar a geração de valor para o acionista por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

A Companhia possui, nesta data, 1.134.986.473 (um bilhão, cento e trinta e quatro milhões, novecentas e oitenta e seis mil, quatrocentas e setenta e três) ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia em circulação. A Companhia não possui ações mantidas em tesouraria nesta data.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas:

A Companhia poderá adquirir até 113.498.647 (cento e treze milhões, quatrocentas e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e sete) ações ordinárias.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver:

No âmbito do Plano de Recompra, estão autorizadas compra ou venda de opções, operações estruturadas com contratos de derivativos tais como contrato de troca de indicadores (swaps), opções, e futuros referenciados à ação.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações:

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: (a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e (b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores:

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade:

Não aplicável, uma vez que a concretização das negociações ora autorizadas não deverá afetar o controle acionário ou a estrutura administrativa da Companhia.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

Não aplicável, uma vez que a Companhia realizará as operações na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso:

Os recursos a serem utilizados para a concretização das negociações ora autorizadas deverão ser os recursos de caixa ou disponibilidades da Companhia, respeitados os limites estabelecidos na regulamentação aplicável.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

O prazo máximo para a liquidação das operações ora autorizadas é de 18 (dezoito) meses a contar desta data, ou seja, até 11 de novembro de 2023.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

1. ATIVA INVESTIMENTOS S.A. CTCV (Endereço: AV. DAS AMERICAS , 3500 SALAS 314 A 318. RIO DE JANEIRO / RJ - CEP: 22.640-102); **2. BGC LIQUIDEZ DTVM** (AV ALM. BARROSO, 52 - 23 ANDAR, SALA 2301. RIO DE JANEIRO / RJ – CEP: 20.031-000); **3. BRADESCO S/A CTVM** (Endereço: PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, 1309 11º ANDAR. SÃO PAULO / SP - CEP: 04.543-011); **4. BTG PACTUAL CTVM S.A.** (Endereço: AV FARIA LIMA, 3477 14º ANDAR. SÃO PAULO / SP - CEP: 04.538-133) **5. CREDIT SUISSE S.A. CTVM** (Endereço: R LEOPOLDO COUTO DE MAGALHÃES JR, 700. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.542-000); **6. C6 CTVM LTDA.** (Endereço: AV NOVE DE JULHO, 3186. SÃO PAULO / SP – CEP: 01.406-000); **7. GENIAL INSTITUCIONAL CCTVM S/A.** (Endereço: AV FARIA LIMA, 3400 - CONJ 92. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-132) **8. H.COMMCOR DTVM LTDA.** (Endereço: R JOAQUIM FLORIANO, 960 – 14º ANDAR, CONJ 141 E 142. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.534-004) **9. J.P. MORGAN CCMV S.A.** (Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3729 – 13º ANDAR. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-905); **10. LECCA DTVM LTDA.** (Endereço: R SÃO JOSÉ, 20 – SALA 201. RIO DE JANEIRO / RJ – CEP: 20.010-020); **11. MORGAN STANLEY CTVM S.A.** (Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3600 – 6º ANDAR. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-132); **12. MERRILL LYNCH S.A. CTCM** (Endereço: AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3400 – 11º e 12º ANDAR. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-132); **13. SANTANDER CCVM S/A.** (Endereço: AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKE, 2041, CONJ 241 BL A. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.543-011); **14. TULLETT PREBON BRASIL CVC LTDA.** (Endereço: R SÃO TOME, 86 – CONJ 211 E 212. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.551-080); **15. UBS BRASIL CCTVM S/A.** (Endereço: AV. FARIA LIMA, 4.440 - 7º ANDAR. SÃO PAULO / SP – CEP: 04.538-132); **16. XP**

INVESTIMENTOS CCTVM S/A 3 (Endereço: AV ATAULFO DE PAIVA, 153 - SALA 201. RIO DE JANEIRO / RJ – CEP: 22.440-032)

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022:

Os recursos a serem utilizados pela Companhia para a concretização das negociações ora autorizadas deverão ser os recursos de caixa ou disponibilidades da Companhia, respeitados os limites estabelecidos na regulamentação aplicável.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos:

O Conselho de Administração da Companhia entende que a concretização das negociações ora autorizadas não acarretará qualquer prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia, tampouco comprometerá o pagamento de dividendos obrigatórios, em virtude da situação de liquidez, endividamento e geração de caixa da Companhia.